

ATA N.º 25/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no Edifício
dos Paços do Concelho e Salão Nobre desta Câmara Municipal, compareceram os/as
excelentíssimos/as senhores/as:
Presidente: José Luís Gaspar Jorge
Vereadores/as: Hugo Miguel Costa Carvalho, António Jorge Vieira Ricardo
Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista, Adriano
Teixeira Alves dos Santos, Manuel Alexandre Machado Oliveira, Ana Cristina Torres
Varejão dos Reis e Carlos Manuel Azevedo Pereira
Faltou, por motivo justificado, a Senhora Vereadora Sílvia Isabel Brochado
Araújo, tendo requerido a sua substituição e, consequentemente, foi enviada
convocatória ao Senhor Vereador Manuel Alexandre Machado Oliveira, para estar
presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18
de setembro
Secretariou o Senhor Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e
da Qualidade, Nuno Miguel Gonçalves da Silva Moreira
Quando eram quinze horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu
início aos trabalhos
I – PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 524/2023 - Fixação da
Taxa da Derrama para 2023 - Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da
Câmara Municipal – (Registo n.º 10286/2023/11/27)
I"
CONSIDERANDO QUE:
O n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que
estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades
intermunicipais, determina que "Os municípios podem deliberar lançar uma
derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo
de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o
rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do
rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em
território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza



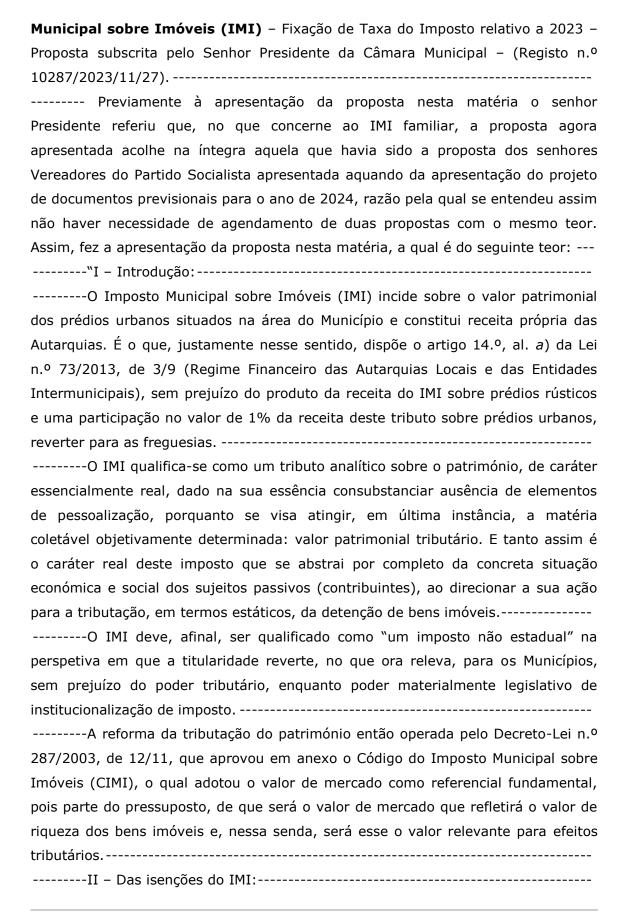
comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável
nesse território."
A derrama, sobre o período fiscal de 2022, foi praticada por quinze dos
dezoito Municípios do distrito do Porto, sendo que onze praticaram a taxa de 1,5%,
dois a taxa de 1,25% e dois a taxa de 1,0%
1. Os Municípios, com caraterísticas económicas e geográficas próximas de
Amarante, exemplo de Felgueiras, Marco de Canavezes, Paços de Ferreira,
Penafiel, praticaram a derrama
2. O produto da cobrança da derrama constitui, no âmbito dos poderes tributários
conferidos aos municípios, uma importante fonte de financiamento que
contribui para o reforço da sua capacidade financeira e para assegurar a
realização dos projetos e investimentos programados e previstos nos
Documentos Previsionais
3. O recurso a este tributo impõe-se pela necessidade de assegurar fonte de
financiamento direcionada à criação de «Áreas de Acolhimento Empresarial» e
de projetos de "Promoção do Desenvolvimento Empresarial", em ordem à
promoção do desenvolvimento que, por via da atribuição «primária»
consignada no artigo 23.º, n.º 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9,
adiante apenas Lei n.º 75/2013, cujo exercício é de cariz prioritário ou
primordial
4. Atendendo que no artigo 18.º, n.º 22, da Lei n.º 73/2013, se determina que "A
assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos
n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas
de derrama.", e o n.º 23 do mesmo artigo, "As isenções ou taxas reduzidas de
derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento
previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de
negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as
empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no
município.", e ainda o n.º 24 do referido artigo estabelece que "Até à
aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal
pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de
derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior
que não ultrapasse (euro) 150.000."
5. Por esta proposta recai uma opção por uma taxa única, de espectro reduzido
de 1%, com fundamento no artigo 18.º, n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, e

com objeto de incidência sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC



gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos com um volume de
negócios superior a 150.000 €, não abrangendo as microempresas e o setor do
comércio
6. Considerando que o valor previsto de receita a arrecadar varia em função dos
resultados económico-financeiros das empresas, contudo tendo por referência
os valores já arrecadados e que se prevê arrecadar em 2023, em conformidade
com a informação a disponibilizar pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira
até esta data, consideramos expectável a arrecadação em 2024 do montante
aproximado de 810.000,00€
II
Perante o exposto, PROPÕE-SE:
Que a Exma. Câmara Municipal, no exercício da sua competência fixada no
artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a
seguinte proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do artigo
25.º, n.º 1, alínea d) do mencionado diploma legal e do artigo 18.º, n.ºs 22 e 23,
da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:
Lançamento da derrama, para o ano de 2023, em 1% sobre o lucro
tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os
sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 € e, isenção de
derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios máximo de 150.000
€, nos termos dos Art.º 16.º. n.ºs 2 e 3 e 18.º n.ºs 22 e 23, da Lei n.º 73/2013, de
3 de setembro
Amarante, Paços do Município, 27 de novembro de 2023
O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge"
A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2023, por maioria,
deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, o
lançamento da derrama para o ano de 2023, em 1% sobre o lucro tributável sujeito
e não isento de IRC gerado no Município de Amarante, para os sujeitos passivos
com um volume de negócios superior a 150.000€, e isenção de derrama para os
sujeitos passivos com um volume de negócios máximo de 150.000€
Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra, nos termos
e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do mesmo assunto
no ano anterior
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 525/2023 - Imposto





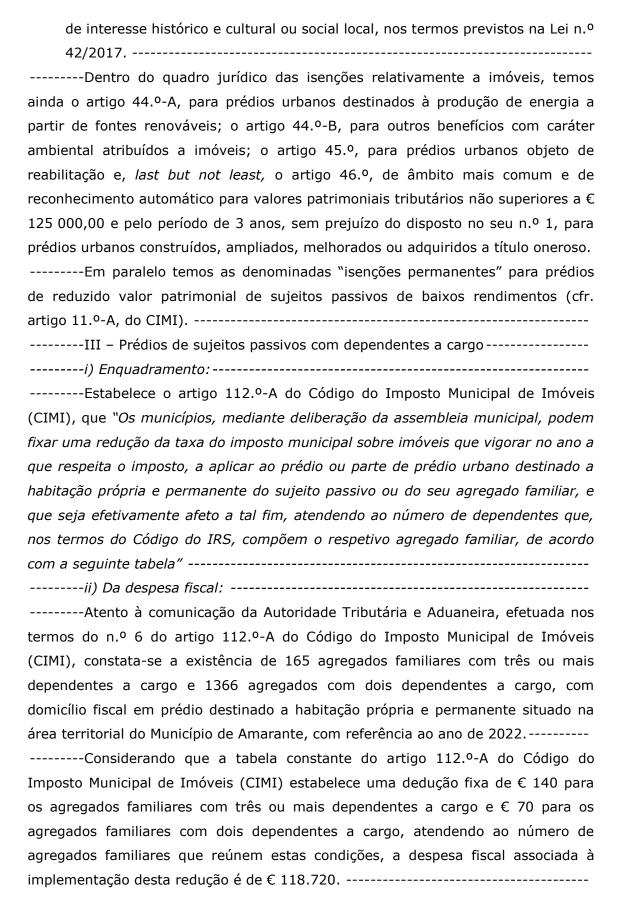


a) Em termos gerais:
O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) contempla, atento o conceito de
benefícios fiscais constante do seu artigo 2.º, n.º 2, um vasto leque de medidas de
caráter excecional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais
relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem
Neste enfoque, o n.º 3 do mesmo preceito, concretiza este conceito e,
nesse sentido, o legislador crisma de benefícios fiscais: as isenções, as reduções de
taxas, as deduções à matéria coletável e à coleta, as amortizações e reintegradoras
e outras medidas fiscais que obedeçam às características entretanto enunciadas
naquele n.º 2
Para termos uma ideia que, as mais das vezes, escapa ao comum cidadão,
o EBF impõe, desde logo, <i>ex officio</i> , as seguintes isenções:
Artigo 44.º
Isenções
1- Estão isentos de imposto municipal sobre imóveis:
a) Os Estados estrangeiros, quanto aos prédios destinados às respetivas
representações diplomáticas ou consulares, quando haja reciprocidade;
b) As instituições de segurança social e de previdência, a que se referem os
artigos 115.º. e 126.º, da Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro, quanto aos
prédios ou partes de prédios destinados diretamente à realização dos seus
fins;
c) As associações ou organizações de qualquer religião ou culto às quais seja
reconhecida personalidade jurídica, quanto aos templos ou edifícios
exclusivamente destinados ao culto ou à realização de fins não económicos
com este diretamente relacionados;
d) As associações sindicais e as associações de agricultores, de comerciantes, de
industriais e de profissionais independentes, quanto aos prédios ou parte de
prédios destinados diretamente à realização dos seus fins;
e) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade
pública, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à
realização dos seus fins;
f) As instituições particulares de solidariedade social e as pessoas coletivas a
elas legalmente equiparadas, quanto aos prédios ou parte de prédios
destinados diretamente à realização dos seus fins, salvo no que respeita às
misericórdias, caso em que o benefício abrange quaisquer imóveis de que
sejam proprietárias;



g) As entidades licenciadas ou que venham a ser licenciadas para operar	
âmbito institucional da Zona Franca da Madeira e da Zona Franca da ilha	
Santa Maria, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente realização dos seus fins;	: a
h) Os estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativ	 ′^
quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realizaç	-
dos seus fins;	
i) As associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituída	
quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realizaç dos seus fins;	
j) Os prédios ou parte de prédios cedidos gratuitamente pelos respetiv	
proprietários, usufrutuários ou superficiários a entidades públicas isentas	
imposto municipal sobre imóveis enumeradas no artigo 11o do respeti	
Código, ou a entidades referidas nas alíneas anteriores, para prosseguimento direto dos respetivos fins;	
I) As sociedades de capitais exclusivamente públicos, quanto aos prédi	
cedidos a qualquer título ao Estado ou a outras entidades públicas,	
exercício de uma atividade de interesse público;	
m) As coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais	
outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconheci	
utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sedes dest	
entidades, e mediante deliberação da assembleia municipal da autarqu	
onde os mesmos se situem, nos termos previstos pelo n.º 2, do artigo 12	
da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;	
n) Os prédios classificados como monumentos nacionais e os prédi	
individualmente classificados como de interesse público ou de interes	
municipal, nos termos de legislação aplicável;	
o) As entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escola	
quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente	
indiretamente à realização dos seus fins;	
p) Os prédios exclusivamente afetos à atividade de abastecimento público	
água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e	
sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos;	
q) Os prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história, reconhecidos pe	
município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou soc	
local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidad	es







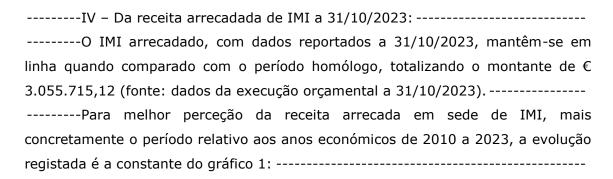
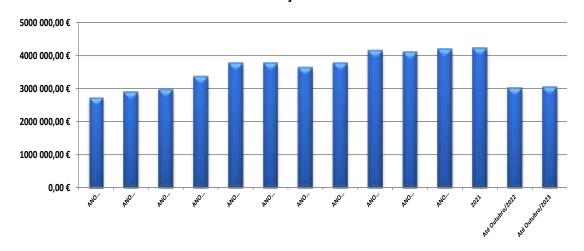
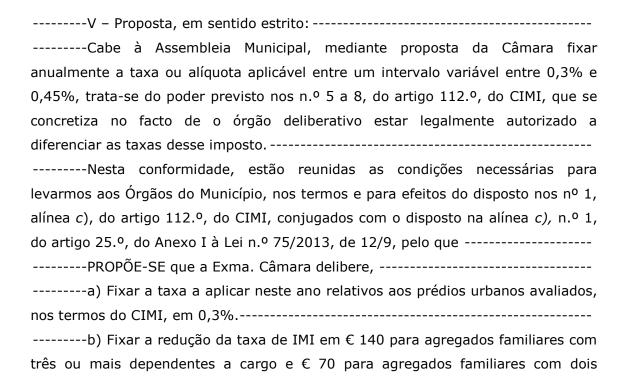
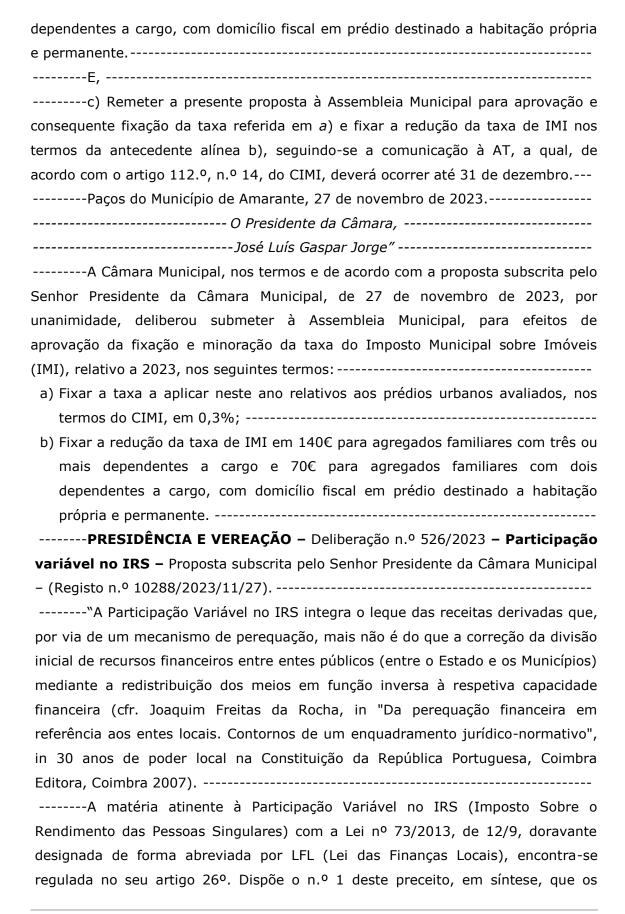


Gráfico 1 - IMI - evolução da receita arrecada

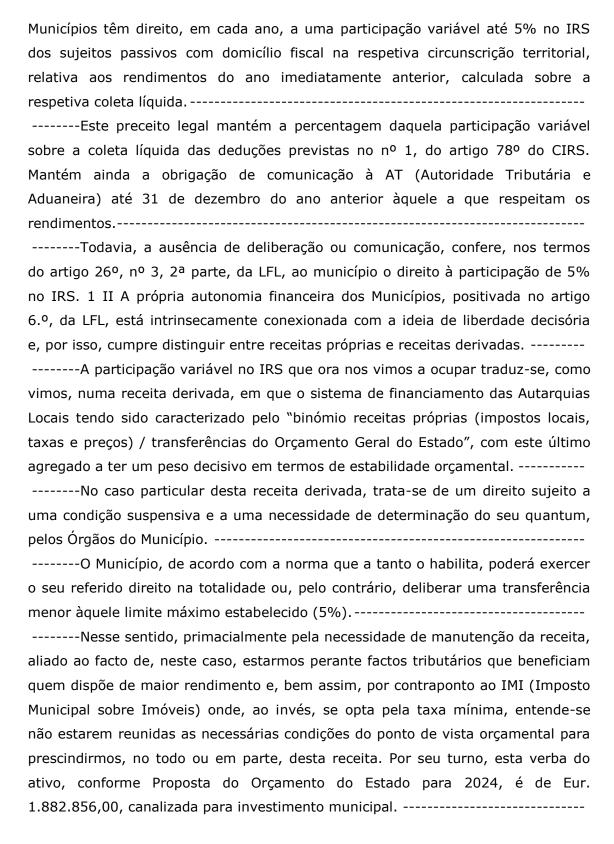




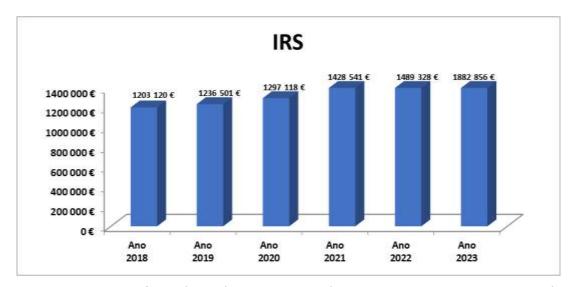






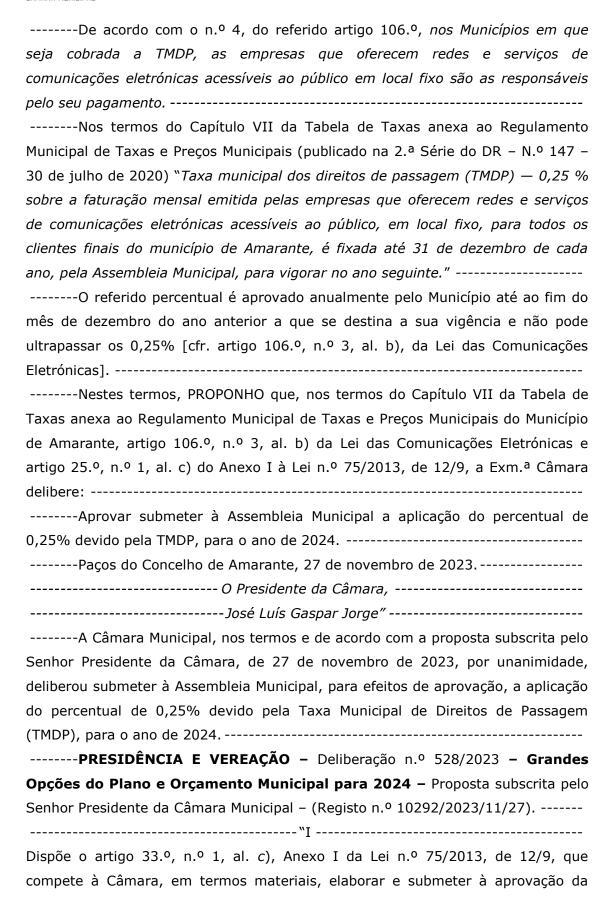






-----Assim, em face de tudo quanto se deixou exposto e nos termos das disposições conjugadas das alíneas c), do n.º 1, do artigo 25.º e ccc), do n.º 1, do artigo 33º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do n.º 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho à exma. Câmara que delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante, relativa aos rendimentos auferidos em 2023. ----------Paços do Concelho de Amarante, 27 de novembro de 2023.----------- O Presidente da Câmara, ------------José Luís Gaspar Jorge" ------------A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2023, por maioria, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante, relativa aos rendimentos auferidos em 2023.----------Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra,-----------PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 527/2023 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º 10285/2023/11/27). -------------------------------"A TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (cfr. artigo 106.º, n.º 3, al. a), da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10/2, na sua redação atual). ------

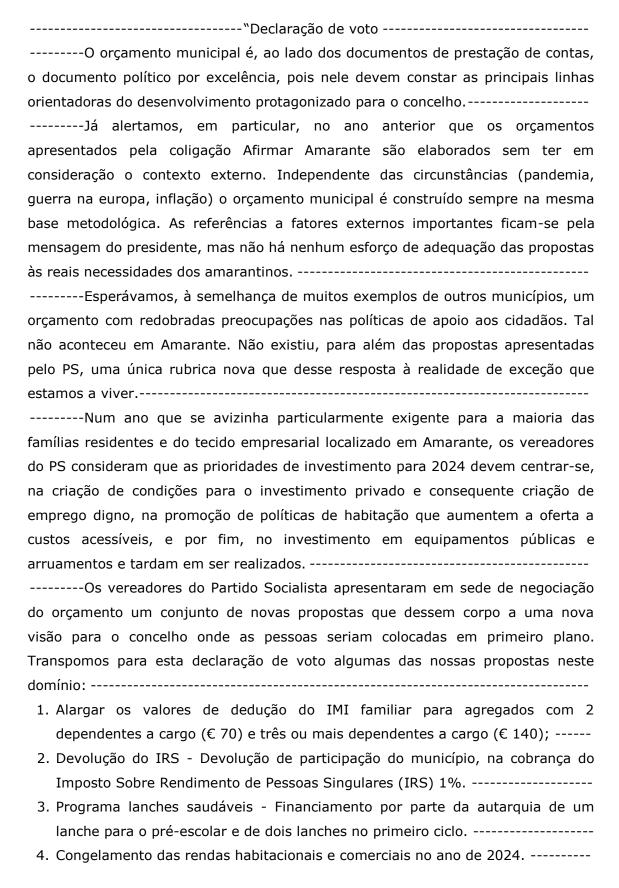




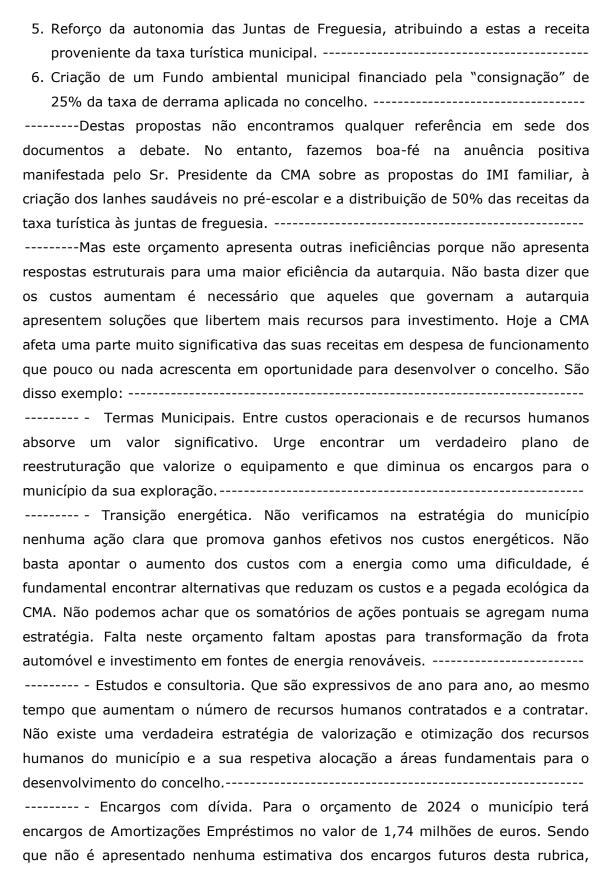


Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento para o ano
financeiro de 2024.
II
Esta proposta de (OM) cumpre as disposições nucleares, em termos de
regras orçamentais, a que aludem os artigos 40.º a 43.º e 45.º a 46.º, da Lei das
Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual), exceção feita ao
artigo 44.º (Quadro Plurianual Municipal) devida à ausência de regulamentação,
seguindo-se no mais quanto a este as orientações preconizadas pela ANMP
Nesta conformidade, remetem-se à Exma. Câmara os seguintes
documentos instrutórios da proposta:
a) Relatório
b) Articulado das Normas de Execução Orçamental
c) Mapas das receitas e despesas
d) Plano Plurianual de Investimento
e) Grandes Opções do Plano
f) PAM
h) Mapa de Pessoal - 2024
III
Propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar submeter ao Órgão
Deliberativo a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2024, grandes
opções do plano, mapa de pessoal para o exercício financeiro de 2024, articulado
das Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e
demais elementos instrutórios
Paços do Município de Amarante, 27 de novembro de 2023
O Presidente da Câmara,
José Luís Gaspar Jorge"
A Câmara Municipal, nos termos e de acordo com a proposta subscrita pelo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de novembro de 2023, por maioria,
deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o orçamento para o ano
financeiro de 2024, as grandes opções do plano, e consequentemente, o mapa de
pessoal para o exercício financeiro de 2024, articulado das Normas de Execução
Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e demais elementos
instrutórios
Os Senhores Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação,
nos termos e de acordo com os fundamentos constantes da seguinte declaração de
voto:











que pelo período de carência que vigora em muitos dos últimos empréstimos
contratados, tenderá a aumentar de forma muito acentuada nos próximos anos
Acreditamos que um orçamento será tanto mais benéfico quanto mais
ferramentas der para corporizar uma estratégia de médio prazo para o município,
mas que responda às necessidades imediatas. Voltamos a destacar neste ponto a
oportunidade perdida se no ano de 2024 não avançarmos com mais financiamento
para a área educativa. Avançar com os lanches gratuitos no pré-escolar e primeiro
ciclo, reforçar as AEC´s como verdadeiro instrumento de valorização curricular, ou
invés de um mero programa de ocupação de tempos livres
Este é um orçamento de intenções e omissões e deveria ser um orçamento
de concretização
Intenções de aquisição de terrenos para a criação de áreas de acolhimento
empresarial, quando os nossos vizinhos estão já a finalizar as suas e a começar
novas. Veja-se os exemplos de Felgueiras e Lousada
Intenção de agora simvamos investir na habitação. Não deixa de ser
curioso que nas prioridades para o ano de 2024 o executivo municipal assuma uma
aposta clara no domínio da habitação, quando sabemos que Amarante é,
infelizmente, um concelho que figura na liga dos últimos nesta importante temática.
Amarante foi dos últimos concelhos do país a aprovar a sua estratégia local de
Habitação e comparamos muito mal com os outros municípios ao nível da
execução. Continuamos com os anúncios de intenções de aquisição de terrenos.
Esperemos que neste ano efetivamente se concretize aquela que $\acute{\text{e}}$ a parte mais
fácil e célere de todo este processo
Este orçamento não se aproxima da visão do Partido Socialista nos
domínios da redução da carga fiscal sobre os amarantinos, do investimento urgente
na recuperação da rede viária ou na concretização de investimentos estruturantes
que vão transitando de ano para ano, num fenómeno de copy-paste, sem nunca
serem realizadas. Por outro lado, continuamos a alocar demasiados recursos
financeiros a alimentar o funcionamento do Município e não o investimento
Talvez por esse motivo podemos repetir a declaração de voto do ano
transato porque as preocupações apresentadas para 2023 continuam ainda sem
qualquer desenvolvimento
Salientamos um conjunto de investimentos que não merecem sinais claros
de destaque para concretização no ano de 2023, que agora se pode ler 2024:
Recuperação da biblioteca municipal;
Reabilitação das piscinas municipais;



Agração);
Reabilitação EN312 (Entre Amarante e Vila Caiz);
Construção das novas piscinas municipais;
Pista de canoagem;
Pavilhão multiusos;
Requalificação de Santa Luzia;
Neste contexto, vemos com preocupação as intenções de investimento
público ventiladas pela coligação afirmar Amarante, excessivamente centradas em
obras de execução questionável, cujo impacto de curto prazo beneficia apenas o
setor da construção e dos que dele dependem, sem a garantia de as empresas
beneficiárias serem do território
A indicação reiterada de um conjunto parco mas representativo de projetos
que consubstanciam esta trajetória de investimento (e.g. Requalificação da EN 15,
a construção de umas novas piscinas municipais e a refuncionalização das antigas
instalações da fábrica dos Matias na Fábrica das Artes, cada um com investimento
previsto superior a 10 milhões de euros) ilustra bem um desajustamento
estratégico entre a pretensão do atual executivo da CMA e as reais necessidades do
território
A não priorização de cada um destes investimentos e os seus respetivos
valores são sinais evidentes para a sua não execução. Complementarmente, se
atendermos ao valor do investimento promovido pelo Município de Amarante
cofinanciado ao longo do período de programação do PT2020 (cerca de 20 milhões
de euros), que assumiu um lugar de destaque no panorama sub-regional do
Tâmega e Sousa, facilmente se compreende que o próximo período de
programação não atenderá às ambições inscritas nos investimentos indicados
Por fim, mas não menos relevante, consideramos oportuno registar que
este orçamento foi construído sem consultar os anseios dos Srs. Presidentes de
Junta de Freguesia, os mesmos que muitas vezes reconhecemos que fazem um
trabalho notável na resolução dos problemas das populações. Esta forma de estar,
para além de um profundo desrespeito democrático, é um erro crasso por
menosprezar aqueles que deveriam ser parceiros neste processo
Ora, considerando que as GOP´s e Orçamento são dos documentos de
maior importância para o desenvolvimento do Concelho, os vereadores do PS,
entendem que estes documentos não respondem maioritariamente aos anseios e

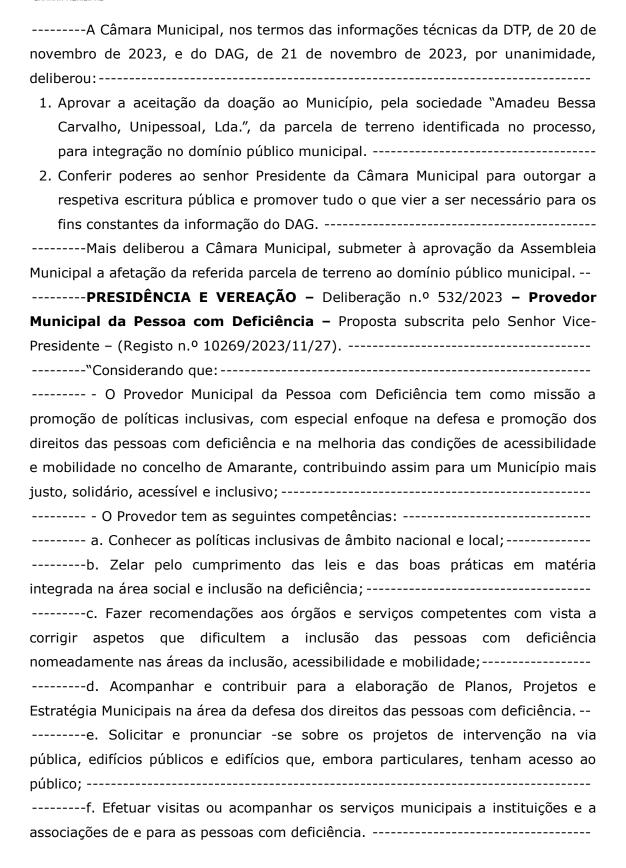


expetativas mais prementes dos amarantinos, peio que nos iremos abster na
votação
Amarante, 30 de novembro de 2023
Os vereadores do Partido Socialista,"
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 529/2023 - Medidas de
apoio à economia local - Isenção de taxas devidas pela ocupação de espaço
público e do licenciamento de recintos itinerantes - Natal 2023 - Ratificação
do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - (Registo n.º
10179/2023/11/23)
A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho
proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de novembro de
2023, através do qual decidiu aprovar a isenção do pagamento de taxas devidas
pela utilização do espaço público e de autorização e aprovação da instalação de
recintos improvisados e itinerantes, de todas as atividades do comércio tradicional,
efetuadas em parceria com a Associação Empresarial de Amarante e a Associação
Empresarial de Via Meã, no período compreendido entre 24 de novembro de 2023 e
$15\ de$ janeiro de 2024. Mais deliberou a Câmara Municipal que o processo baixe à
DFP, para efeitos de cálculo da despesa fiscal
^ ~
PRESIDENCIA E VEREAÇAO – Deliberação n.º 530/2023 – Atribuição
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 530/2023 - Atribuição de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23).
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante - Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23).
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)
de subsídio ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – (Registo n.º 24806/2023/10/23)



4. Que o CSCD, na prossecução dos seus fins e procurando beneficiar
socialmente os trabalhadores do Município, mantem em funcionamento o bar e a
cantina do Edifício dos Paços do Concelho, suportando os custos com o pessoal
desta última;
5. Que o CSCD promove a Festa de Natal para os filhos dos trabalhadores,
assim como, a ceia de Natal aberta à participação de todos os colaboradores do
Município;
6. Que o CSCD participa em atividades com entidades congéneres,
contribuindo para a valorização e prestígio de Amarante;
7. Que o Município de Amarante ao associar-se ao CSCD, no cumprimento
das missões de valorização e fomento cultural e laboral deste, desenvolve uma
política de apoio e fomento dos projetos em curso, com resultados plasmados e
mais-valias reconhecidas, com papel ímpar no domínio do fomento e do 2 apoio às
atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas dos trabalhadores do
Município de Amarante;
Proponho:
Que a Exma. Câmara delibere, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea p),
do Anexo I à Lei $\rm n.^{\rm o}$ 75/2013, de 12 de setembro, pela atribuição de apoio
financeiro à entidade Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da
Câmara Municipal de Amarante, no montante de 35.000,00 euros (trinta e cinco mil
euros)
Esta despesa tem cabimento na rubrica 2019–A/63
Paços do Concelho de Amarante, 27 de novembro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
José Luís Gaspar Jorge"
A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta
subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 27 de novembro de
2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos constantes da informação
técnica da DFP, de 27 de novembro de 2023, e, assim, atribuir um apoio financeiro,
no montante de 35.000 € (trinta e cinco mil euros), ao Centro Social, Cultural e
Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Amarante (CSCD)
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 531/2023 - Afetação de
parcela de terreno ao domínio público municipal - (Registo n.º
10004/2023/11/20)







g. Efetuar visitas ou acompanhar os serviços municipais a equipamentos e
edifícios públicos e privados com acesso ao público com vista à melhoria das
acessibilidades;
h. Promover ações de formação, sensibilização e esclarecimento com vista
à inclusão e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
i. Representar o Município em ações externas e internas na área da
inclusão, acessibilidade e mobilidade;
O Provedor Municipal é uma entidade independente dos órgãos
autárquicos que o nomeiam;
O apoio técnico e logístico necessário para o exercício de funções será da
responsabilidade de Câmara Municipal;
Poderá ser constituída uma equipa técnica multidisciplinar para
coadjuvar o Provedor;
Será criado um email institucional do provedor;
Assim sendo,
Proponho que a Exma. Câmara Municipal submeta à Exma. Assembleia
Municipal o projeto de Estatutos de que se anexa cópia e que, ainda que aqueles
Estatutos não estejam ainda em vigor, seja desde já criada a figura do Provedor
Municipal da Pessoa com Deficiência;
Proponho ainda que, nos termos do disposto no artigo 4º do projeto de
Estatutos em anexo, a Exma. Câmara Municipal designe desde já como Provedor
Municipal da Pessoa com Deficiência, o amarantino Filipe Daniel Queirós Cerqueira;
desporto adaptado, nomeadamente, andebol e remo, com várias distinções e
medalhas conquistadas;
Militar da GNR de Amarante, com reconhecido percurso profissional e
pessoal, tem um papel ativo na sociedade na consciencialização da procura
contínua da melhoria das acessibilidades e qualidade vida das pessoas com
deficiência
Amarante, 27 de novembro de 2023
O Vereador,
António Jorge Vieira Ricardo"
A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta
subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de novembro de
2023, e, assim, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de
Estatutos do Provedor Municipal da Pessoa com Deficiência, e que, ainda que



aqueles estatutos não estejam ainda em vigor, seja, desde já, criada a figura do
Provedor Municipal da Pessoa com Deficiência
Mais deliberou, designar o amarantino Filipe Daniel Queirós Cerqueira como
Provedor Municipal da Pessoa com Deficiência
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 533/2023 - Atribuição
de subsídio à Associação Empresarial de Vila Meã - Natal 2023 - Proposta
subscrita pelo Senhor Vice-Presidente – (Registo n.º 10271/2023/11/27)
"O estímulo ao consumo na economia local antevê-se como um contributo
muito importante para a preservação de empresas e manutenção de empregos. Nos
últimos anos, o Município de Amarante tem apoiado o tecido empresarial, e em
especial os setores do comércio, restauração e do turismo, através das iniciativas
"Viva o Natal na Economia Local" e "Viva o Verão na Economia Local", no sentido de
incentivar a população ao consumo na economia local e assim se apoiar estes
agentes na sua recuperação económica
O período natalício, que se aproxima, é um momento importante na
geração de receitas que ajudará as empresas locais a resistirem à tradicional época
baixa de Outono e Inverno.
A Associação Empresarial de Vila Meã (AEVM) propõe-se a dinamizar um
conjunto de iniciativas (programa em anexo), com o objetivo de promover o
comércio local, atrair pessoas às ruas e consequentemente aumentar o consumo
nesse mesmo comércio local
Assim, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo do
art.º 33.º, n.º 1, al. u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela
Lei $n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de
atribuição de apoio financeira para realização de atividades de Natal pela
Associação Empresarial de Vila Meã, no montante de 9.500,00€ (nove mil e
quinhentos euros), cuja despesa encontra dotação orçamental na rubrica GOP 2017
- A/96
Amarante, 27 de novembro de 2023
O Vereador,
António Jorge Vieira Ricardo"
A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta
subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de novembro de
2023, nos termos ali mencionados e pelos fundamentos das informações técnicas
da DFP, da mesma data, e, assim, atribuir um apoio financeiro no montante de



